



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2026

Ponte Preta, 21 de setembro de 2026.

AOS SENHORES VEREADORES

Assunto: Recebimento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e prazo para apresentação de emendas.

Nobres edis,

Cumprimentando-os cordialmente, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Preta/RS, COMUNICO que aportou na Secretaria desta Casa Legislativa, em 15 de setembro de 2026, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal para apreciação e deliberação do Poder Legislativo.

O encaminhamento ocorreu dentro do prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, passando a proposição a observar, no âmbito desta Casa Legislativa, o procedimento previsto no art. 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Nos termos do art. 153, inciso I, do Regimento Interno, após a comunicação de seu recebimento, o Projeto de Lei ficará à disposição na Secretaria da Câmara Municipal para análise dos Senhores Vereadores.

Da mesma forma, conforme dispõe o art. 153, inciso II, do Regimento Interno, somente na Comissão competente **e durante os 08 (oito) primeiros dias poderão ser oferecidos emendas, observadas as restrições previstas no art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, bem** como as demais disposições legais e regimentais aplicáveis.

Para fins de regular tramitação da matéria e de ciência inequívoca de todos os membros desta Casa Legislativa, fica estabelecido o período compreendido **entre 22 de setembro de 2026 e 29 de setembro de 2026, inclusive**, para a apresentação de eventuais emendas ao Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as quais deverão ser apresentadas perante a Comissão competente.

Ressalta-se, ainda, que, por se tratar do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverá ser observado o disposto no art. 153, inciso VIII, alínea “c”, do Regimento Interno, segundo o qual não serão objeto de



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

deliberação as emendas que sejam incompatíveis com o Plano Plurianual – PPA.

Dessa forma, pelo presente Ofício Circular, ficam formalmente cientificados todos os Senhores Vereadores acerca do recebimento e da disponibilização do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como do prazo regimental destinado à apresentação de eventuais emendas.

Solicita-se especial atenção ao prazo estabelecido, devendo as eventuais emendas ser apresentadas até o dia 29 de setembro de 2026, perante a Comissão competente, observados os requisitos regimentais, constitucionais e legais pertinentes.

Atenciosamente,

Laércio Brun

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores